



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 315/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “NOSSO CRÉDITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal firmamr convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência e desenvolvimento Social – SETADES, BANDES – Banco do desenvolvimento do espírito Santo e BANESTES S/A – Banco do Estado do Espírito Santo, para implantação do Programa “NOSSO CRÉDITO”.

Art. 2º - Fica autorizado a realização de despesas para disponibilização do espaço físico onde será localizada a agência destinada ao atendimento da população, incluindo uma linha telefônica, computador e acessórios e móveis, bem como, com a contratação temporária, mediante seleção, de (02) dois funcionários para atendimento ao público, que serão regidos pelo regime da CLT

§ 1º. – Os salários mensais ficam assim fixados: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para o agente de crédito e R\$ 800,00 (oitocentos reais) para agente de crédito coordenador.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei aplicar-se-ão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2006, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejetuba-ES, 19 de Setembro de 2006.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 19 de setembro de 2006.


CÉRGIO ADALBERTO CÔCO
Secretário Municipal de Administração